

[MINUTA]

REUNIÃO CONSELHO INTERMUNICIPAL  
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE  
DATA 29/02/2024  
DELIBERAÇÃO *Apesar do o proposto*



PRIMEIRO ADITAMENTO

AO

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA A GESTÃO PARTILHADA DO SERVIÇO PÚBLICO DE  
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTER-REGIONAL NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO  
DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

Setembro de 2023

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE  
CONSELHO INTERMUNICIPAL DO OESTE  
ATA

Entre

Comunidade Intermunicipal do Oeste, pessoa coletiva de direito público e natureza associativa n.º 502 266 694, com sede social na Avenida General Pedro Cardoso, n.º 9, 2500-922 Caldas da Rainha, Portugal, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, [...], com poderes para obrigar no ato, ao abrigo da Deliberação do Conselho Intermunicipal de [...], adiante designada abreviadamente por OesteCIM ou Primeiro Outorgante,

e

Área Metropolitana de Lisboa pessoa coletiva de direito público e natureza associativa n.º 502 826 126, com sede social na Rua Cruz de Santa Apolónia, n.ºs 23, 25 e 25A, 1100-187 Lisboa, representada neste ato por [...], com poderes para o ato, em execução da deliberação da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa de [...], adiante designada como AML ou Segundo Outorgante,

conjuntamente designadas por Autoridades de Transportes ou Partes,

**CONSIDERANDO QUE:**

- A) O Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros ("RJSPTP") aprovado em anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua atual redação, estabelece o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviários e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;
- B) As Comunidades Intermunicipais e as Áreas Metropolitanas são as Autoridades de Transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros intermunicipal, de acordo com o previsto nos artigos 7º e 8º do RJSPTP;

- C) Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, do RJSPTP, estas autoridades a nível intermunicipal devem coordenar-se na organização de serviços públicos de transporte de passageiros inter-regionais. De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo e diploma, as competências de autoridade de transportes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros inter-regionais são assumidas de forma partilhada entre as autoridades de transportes das áreas geográficas abrangidas, conforme artigo 10.º do RJSPTP, designadamente, através de contratos interadministrativos;
- D) Tendo em conta o referido, no dia 29 de novembro de 2019 entre a Comunidade Intermunicipal do Oeste e a Área Metropolitana de Lisboa foi celebrado o *“Contrato administrativo para a gestão partilhada do serviço público de transporte rodoviário de passageiros inter-regional no âmbito do regime jurídico de serviço público de transporte de passageiros”* (doravante, “Contrato”), em que se procede à partilha dos serviços de transporte inter-regionais entre estas duas entidades, determinando que serviços ficam da competência de cada entidade;
- E) Com base nesta decisão e no definido no contrato supracitado, a AML colocou algumas destas linhas inter-regionais no concurso público lançado relativamente ao serviço público de transporte rodoviário de passageiros (“Concurso”), que se concretizou com a entrada em funcionamento da operação da Carris Metropolitana, Área 2, em 1 de janeiro de 2023;
- F) A AML delegou e subdelegou na TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A. (TML) competências próprias e delegadas de autoridade de transportes, nos termos previstos no artigo 10.º RJSPTP, aprovado em anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e no artigo 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, através de contrato Interadministrativo de delegação e subdelegação de competências celebrado em 3 de março de 2021, publicitado no sítio da Internet do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (“IMT”), que inclui também a subdelegação na TML das competências delegadas pela Comunidade Intermunicipal do Oeste através de contratos interadministrativos de delegação e partilha de competências referido;

- G) O Contrato estabelece, na sua Cláusula 6.ª, que *"a definição da Parte que deverá assumir a qualidade de autoridade de transportes e as inerentes competências para a organização dos serviços deve atender aos seguintes fatores:*
- a) Extensão do percurso na área de jurisdição de cada uma das Partes;*
  - b) Número de paragens no percurso base no território de cada uma das Partes;*
  - c) População servida;*
  - d) Aspetos relacionados com o número de passageiros transportados no território de cada uma das Partes, a origem ou destino dos mesmos, e outras características do serviço de transportes em causa."*
- H) Acordaram assim as partes, conforme n.º 2 da referida Cláusula, que as competências de autoridade de transportes seriam realizadas *"de acordo com a distribuição indicada no Anexo I ao presente Contrato, salvaguardando a possibilidade de apresentação por qualquer das Partes de propostas de alteração a estes serviços de transporte"*, nos termos do disposto na Cláusula 18.ª do Contrato;
- I) Estabeleceu o Anexo I do Contrato que a carreira 241 da BT seria atribuída à AML;
- J) Em face do exposto, foi emitida pela AML, em 2019, a competente autorização provisória para a exploração do serviço público de transporte rodoviário de passageiros n.º 510/AML/2019;
- K) Foi também esta carreira considerado na contratualização do serviço público de transporte rodoviário de passageiros na área metropolitana, sendo enquadrada no Contrato n.º 25/2020, tendo dado origem às linhas 2906, 2908 e 2909 da Área 2 da Carris Metropolitana;
- L) A linha 2909 tem como principal objetivo o serviço escolar para a Escola Básica do 2.º e 3.º ciclo de Freiria (concelho de Torres Vedras);
- M) No momento da celebração do Contrato Interadministrativo com a OesteCIM e da construção da rede ao Concurso que daria origem ao contrato n.º 25/2020 celebrado entre a AML com o Operador Rodoviária de Lisboa S.A. e cedido à TML, existiam vários alunos de Mafra a frequentar a

Escola referida em L) ao invés do que ocorre atualmente, tendo justificado, nesse momento a criação da linha 2909 operada por este Operador, sob a marca Carris Metropolitana;

- N) Registou-se uma alteração no número de passageiros transportados da linha 2909 entre a data de assinatura do contrato interadministrativo e a atualidade, tendo o próprio Município de Mafra corroborado que a oferta escolar no concelho é suficiente para assegurar que os alunos do concelho de Mafra não tenham de frequentar escolas nos concelhos limítrofes, designadamente no concelho de Torres Vedras;
- O) No âmbito da cooperação estabelecida entre a OesteCIM e a TML, veio a OesteCIM, por e-mail datado de 03 de agosto de 2023 informar da intenção de que a linha 241 passasse a ser por si assumida na qualidade de autoridade de transportes, tornando-se desnecessária a manutenção da linha 2909;
- P) Ponderados os fatores previstos no considerando G), conclui-se que deve ser a OesteCIM a assumir a qualidade de autoridade de transportes e as inerentes competências para a organização dos serviços através da linha 241, em substituição da linha 2909.
- Q) Ademais, com o início do Período de Funcionamento Normal do Contrato n.º 25/2020 e atentas as alterações ocorridas desde o momento de realização do contrato interadministrativos entre a CIM Oeste e a AML, em 2019, importa atualizar a informação constante do Anexo I do Contrato, de modo a que a mesma passe a:
  - i. Coincidir o número do serviço com os novos números de linhas do Contrato 25/2020;
  - ii. Incluir linhas que por ausência de informação do Operador não constavam da listagem de serviços partilhados;
  - iii. Identificar apenas a carreira base, uma vez que nos casos em que a partilha de variantes ou parcelares é distinta da carreira base, já são assumidos nos contratos da Carris Metropolitana;
  - iv. Identificar apenas a entidade competente para cada serviço.

- R) E, bem assim, retirar da listagem de serviços partilhados entre a OesteCIM e a AML, serviços totalmente dentro do território da área metropolitana de Lisboa.
- S) Ademais, importa também clarificar o sentido subjacente ao disposto no n.º 2 da Cláusula 6.ª, simplificando os procedimentos de modificação do Anexo I ao Contrato Interadministrativo.

É acordado e reciprocamente aceite o presente **"Primeiro Aditamento ao Contrato Interadministrativo para a Gestão Partilhada do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros Inter-regional no âmbito do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros"** ("Aditamento"), que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA 1.ª**

##### **OBJETO**

- 1. O presente Aditamento tem como objeto:
  - a) Alteração ao n.º 2 da Cláusula 6.ª
  - b) Alteração do Anexo I ao Contrato.
- 2. A execução do presente Aditamento não pode prejudicar a qualidade e o nível de desempenho do serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário estipulados no Contrato, nem o funcionamento normal e regular do conjunto de serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário inter-regionais.

#### **CLÁUSULA 2.ª**

##### **ALTERAÇÃO DO N.º 2 DA CLÁUSULA 6.ª**

De forma a clarificar o sentido subjacente ao disposto no n.º 2 da Cláusula 6.ª, o referido número passa a ter a seguinte redação:

*"2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, no que se refere aos serviços inter-regionais preexistentes constantes do Sistema de Informação Nacional, as Partes desde já acordam, no âmbito das suas de competências de autoridade de transportes, que mediante acordo podem promover alteração a estes serviços de*

*transporte, alterando o Anexo I, sem necessidade de cumprimento dos trâmites de modificação constantes da Cláusula 18.ª do presente Contrato.”*

### CLÁUSULA 3.ª

#### ALTERAÇÃO DO ANEXO I

O Anexo I ao Contrato é alterado de acordo com o Anexo I ao presente Aditamento, que dele faz parte integrante.

### CLÁUSULA 4.ª

#### PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente Aditamento, em cumprimento do n.º 8 do artigo 10.º do RJSPTP, produz efeitos no dia da sua publicação no sítio da Internet do IMT, I.P.

Lisboa, [...] de outubro de 2023





Operador/ autoridade que explora	Carreira oper privado	Linha Contrato AT	Percurs o	Designação	Proposta Autoridade
TML- Área 2		2900	base	Lisboa (C. Grande) - São Sebastião, via A8 Venda do Pinheiro	AML
TML- Área 2		2901	base	Rolia - Venda do Pinheiro (Terminal)	AML
TML- Área 2		2905	base	Aranha (Rotunda) - Ericeira (Terminal)	AML
TML- Área 2		2906	base	Assenta - Encarnação cruz.	AML
TML- Área 2		2908	base	Cambelas - Encarnação Cruz.	AML
TML- Área 2		2910	base	Ervideira - Malveira (Terminal)	AML
TML- Área 2		2911	base	Ervideira-Malveira (terminal), via Esc. Armando Lucena	AML
TML- Área 2		2913	base	Mafra (Parque Desportivo) - Pero Negro (Estação)	AML
TML- Área 2		2914	base	Mafra (Parque Desportivo) - São Pedro da Cadeira (Rotunda Aranha)	AML
TML- Área 2		2920	Base	A-do-Mourão - Alverca (Estação)	AML
TML- Área 2		2921	Base	Arruda dos Vinhos - Vila Franca de Xira	AML
TML- Área 2		2926	Base	Castanheira (estação) - Vila Franca de Xira via Cadafais e Cachoeiras	AML
TML- Área 2		2927	Base	Castanheira (estação) - Vila Franca de Xira via Cadafais e Loja Nova	AML
TML- Área 2		2928	base	Casais da Granja - Vila Franca de Xira (Estação)	AML
BT		1	Base	Alenquer - Vila Franca de Xira	OESTE
BT		2	Base	Alenquer - Lisboa (Campo Grande) por AE Norte	OESTE
BT		3	Base	Alenquer - Lisboa (Campo Grande) P/ AE Alverca	OESTE
BT		5	Base	Alenquer - Vila Franca de Xira (P/ Zona Ind. Carregado)	OESTE
BT		6	Base	Alenquer - Carregado Est. (P/Guizanderia)	OESTE
BT		7	Base	Alenquer - Carregado (Fábrica Atral Cipan) por Casais Novos	OESTE
BT		9	base	Carregado estação - Carregado estação via Campera e Zona Industrial do Carregado (Circulação)	OESTE
BT		13	Base	Arruda dos Vinhos - Carregado (Centro Escolar) por Casais da Marmeleira	OESTE
BT		15	Base	Alenquer - Vila Franca de Xira por Santana da Carnota	OESTE
BT		17	Base	Carregado (Est) - Sobral de Monte Agraço	OESTE
BT		21	Base	Alenquer - Lisboa (Campo Grande) por AE Carregado	OESTE
BT		43	Base	Lisboa (CG) - Sobral Monte Agraço P/ AE	OESTE
BT		48	Base	Alenquer - Lisboa (CG) P/ AE Alverca e Chasa	OESTE
BT		50	Base	Torres Vedras - Vila Franca de Xira (Por Cotovios)	OESTE
BT		51	Base	Arruda dos Vinhos - Vila Franca de Xira P/ Casal Não Há	OESTE

BT	56	Base	Arruda dos Vinhos - Carregado	OESTE
BT	57	Base	Alverca Est. - Sobral Monte Agraço	OESTE
BT	60	Base	Arruda dos Vinhos - Bucelas (por Santiago e Arranhó)	OESTE
BT	61	Base	Arruda dos Vinhos - Bucelas (P/Louriceira e Arranhó)	OESTE
BT	87	Base	Lisboa (CG) - Sobral Monte Agraço P/A8	OESTE
BT	88	Base	Arruda dos Vinhos - Lisboa (CG) P/A10	OESTE
BT	90	Base	Alenquer - Vila Franca de Xira P/ AE A1	OESTE
BT	204	base	Ericeira (Esc. E.B. 2-3) - Torres Vedras (Terminal ExpoTorres)	OESTE
BT	221	Base	Mafra (Parque Desportivo) - Torres Vedras (Terminal da ExpoTorres)	OESTE
BT	242	Base	Freiria (Escola E.B. 2-3) - Gentias	OESTE
BT	339	base	Bucelas - Camondes	OESTE
BT	700	Base	Lisboa - Torres Vedras (Via A8 Catefica)	OESTE
BT	701	Base	Lisboa - Torres Vedras (via A8 Venda do Pinheiro)	OESTE
BT	702	Base	Lisboa - Póvoa de Penafirme	OESTE
BT	720	Base	Lisboa - Torres Vedras (Por Runa)	OESTE
BT	721	Base	Ervideira - Torres Vedras	OESTE
BT	722	Base	Ervideira - Torres Vedras	OESTE
BT	727	Base	Livramento - Sendieira	OESTE
BT	750	Base	Encarnação - Externato de Penafirme	OESTE
BT	760	Base	Caneira Nova - Freiria (Escola)	OESTE
BT	761	Base	Caneira Nova - Freiria (Escola)	OESTE
Rod. Tejo	786	base	PENICHE- LISBOA (CAMPO GRANDE)	OESTE
Rod. Tejo	788	base	CALDAS DA RAINHA- LISBOA (RÁPIDA CAMPO GRANDE)	OESTE
BT	97	base	Arruda dos Vinhos - Lisboa	OESTE
BT	241	Base	Cambelas - Freiria (Escola E B. 2-3)	OESTE